PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 103/2022

Altera a Lei Complementar nº 310, de 7 de outubro de 2021, para estabelecer limite máximo para a contribuição do patrocinador no Regime de Previdência Complementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM aprova:

Art. 1º O § 1º do art. 11 da Lei Complementar nº 310, de 7 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11 (...)

§ 1º A contribuição devida pelo patrocinador será paritária à contribuição normal do participante, não podendo exceder ao percentual de 8,5% (oito inteiros e cinco décimos por cento) da base de cálculo definida no regulamento do plano de benefícios.

(...)" (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 16 de agosto de 2022

Vereador ALEX CHIODI
-Presidente-

Vereador JOSÉ CARLOS GOMES
-1º Secretário-

(Originária do Projeto de Lei Complementar nº 015/2022, de autoria do Poder Executivo)